



ADRIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL
2013 - 2016

Adrianópolis – PR, 01 de fevereiro de 2013

Ofício nº 029/2013

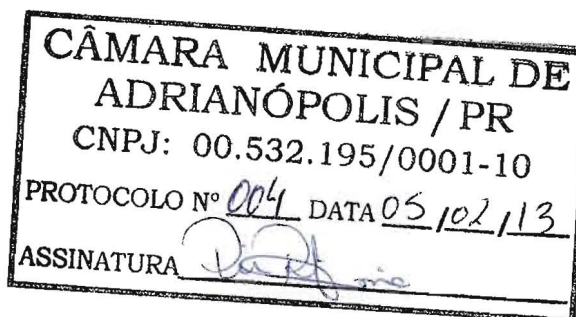
Excelentíssimo Presidente:

Com os meus cordiais e respeitosos cumprimentos, venho pelo presente, encaminhar a essa casa de lei, o Projeto de Lei 03/2013 para autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial – Anulação de Dotação ao Orçamento Municipal para o corrente exercício.

Restrito ao exposto acima, aproveito a oportunidade para externar-lhe os meus votos de estima e consideração.


JOÃO MANOEL PAMPANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sr. Presidente:
SANDRO JR DOS SANTOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS





ADRIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL

2009 - 2012

PROJETO DE LEI Nº 003/2013

SÚMULA: Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial – Anulação de Dotação**, ao Orçamento Municipal para o corrente exercício, e dá outras providências:

Faço saber, que a Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JOÃO MANOEL PAMPANINI**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro, o **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – Anulação de Dotação**, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

Órgão	03 – SECRET MUN. DE ADM. URBANISMO E OBRAS
Unidade	01 – Departamento de Administração
Atividade	04.122.0004.2.072 – Repasse Financeiro – Consórcio Intermunicipal - CIDREVAR
Elemento 295	3.1.71.70.00.00 1000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público 8.000,00
296	3.3.71.70.00.00 1000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público 15.000,00
297	4.4.71.70.00.00 1000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público 1.000,00

Artigo 2º – Como recurso para a cobertura do Crédito autorizado pelo Artigo 1º será cancelado saldo de dotação do Orçamento Geral do Município, a seguir descrito:

Órgão	03 – SECRET MUN. DE ADM. URBANISMO E OBRAS.
Unidade	01 – Departamento de Administração.
Atividade	04.122.0004.2.002 – Manutenção dos Serviços de Administração
Elemento 028	3.3.90.39.00.00 1000 – O.Serviços de Terceiros – P.Jurídica 24.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Adrianópolis, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.


JOÃO MANOEL PAMPANINI
Prefeito Municipal